



CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

- INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA DE PROJETO DO REGULAMENTO DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Cumprida e devidamente concretizada a fase de publicação do início do procedimento e o decurso do prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos, nos termos do número 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA.

Considerando que esta fase constitui requisito para o exercício do direito de audiência dos interessados consagrado no artigo 100.º do CPA, nos termos do seu número 3, a audiência dos interessados pode ser dispensada.

Considerando que, a realização de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, consagra que a mesma deve ocorrer quando o número de interessados ou a natureza da matéria o justifique, prevendo uma audiência dos interessados alargada e não “personificada” e tendo em conta que se trata de um Regulamento que contém disposições que afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, ainda que de forma benéfica e positiva, a audiência de interessados deve ser afastada em detrimento da consulta pública, reiterando-se essa dispensa com base no disposto no artigo 124.º do CPA, isto é, pela natureza da matéria em causa e pelo facto de os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.

Destarte, solicito que seja aprovada(o):

- ***A proposta apresentada do Projeto do Regulamento de Proteção Civil do Município de Gavião, em anexo;***
- ***O início do período de consulta pública da proposta apresentada, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 101.º do CPA.***

Gavião, 14 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Gavião,

(José Fernando da Silva Pio)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.